Registro de Imóveis
Telêmaco Borba -Paraná

CÉDULAS DE CRÉDITO
COMERCIAL, INDUSTRIAL e RURAL
(Decreto Lei n. 413/69 , Lei n. 6.840/80)
(Decreto Lei n. 167/67)

Documentos:

- **Cédula**, em sua via original negociável, acompanhada da via original não negociável, devendo todas as folhas serem rubricadas pelo emitente, bem como todas as vias devem ser assinadas pelo emitente;

- **Pessoa Jurídica**: tratando-se de emitente pessoa jurídica, é necessário apresentar:
- Documentação de comprovação de poderes da parte que assinou a cédula;
- Cópia autenticada do contrato social e última alteração contratual ou estatuto social consolidado;
- Certidão simplificada da junta comercial, com prazo de validade de 30 (trinta) dias;

- **Se imóvel rural for dado em garantia hipotecária,** apresentar:
- Comprovante do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR;

- **Bem Móvel:** Se a garantia for penhor de bem móvel (safra, máquinas ou sementes), e se os bens estiverem localizados em imóveis de terceiros, é necessário apresentar contrato de arrendamento ou anuência dos proprietários

Nosso site www.registrodeimoveistb.com.br, está preparado para auxiliá-lo na obtenção dos documentos emitidos eletronicamente, na aba link´s úteis.

Observação:

Lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos).